



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS
VEREADORA DANIELA BROCCA (REPUBLICANOS)

078/2025

PROPOSIÇÃO PARA PROJETO DE LEI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“DÁ NOME DE AVENIDA HERCULANO LOPES PARA VIA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO”.

Art. 1º Fica denominada “Avenida Herculano Lopes”, em forma de homenagem pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Mampituba, à época 7º Distrito de Torres, à via que se inicia no entroncamento desta avenida com a Rodovia Élio de Farias Matos (RS-494), no Bairro Centro, e termina no entroncamento desta avenida com a estrada ainda sem denominação iniciada também na RS-494, no Centro de Mampituba, ao lado da propriedade do senhor Luiz Antônio Correa de Mattos, e terminada no entroncamento desta estrada com a estrada Municipal Francisco José Hoffmam, no Costãozinho, conforme se visualiza nos anexos 1, 2 e 3.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIELA BROCCA LIMA
Vereadora Proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS
VEREADORA DANIELA BROCCA (REPUBLICANOS)**

JUSTIFICATIVA

Mampituba/RS, 22 de setembro de 2025.

O presente Projeto de Lei trata de justa e merecida homenagem que o Poder Legislativo, com esta denominação, prestará à memória do cidadão Herculano Lopes, deste município, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da nossa cidade.

Cabe esclarecer que essa denominação “Herculano Lopes” foi criada e sancionada pelo Município de Torres, Lei nº 2941, de 27/11/1995, conforme se verifica no Anexo 4 a este Projeto de Lei, originalmente como “**Rua Herculano Lopes**” e não como avenida, apesar de estar sendo usual e amplamente utilizada, pelos municípios e pela Administração Pública Municipal, desde a criação do município de Mampituba, como **avenida**, quer como comprovante de endereços residenciais e comerciais, quer para recebimento e envio de correspondências físicas e quer como declaração de endereço para cadastro em sistemas, sites e redes sociais na internet.

Esclareço, ainda, que não foi localizada ou encontrada qualquer referência ou ato de criação ou de sanção desta denominação na legislação do município de Mampituba, anterior a presente propositura, cabendo, desta forma, salvo melhor juízo, a criação oficial da denominação “Avenida Herculano Lopes” mediante lei municipal de Mampituba.

Cumpre ressaltar que os nomes dados às ruas, estradas, avenidas e prédios e instalações públicas de Mampituba contam a história da nossa gente, quer sejam eles natos ou aqui radicados. Ao serem homenageados, os cidadãos e cidadãs tornam-se, então, figuras distintas e marcantes ao município e, principalmente, em suas respectivas comunidades, os quais, apesar de já terem partido, deixam seu legado, concedendo identidade aos locais que recebem seu nome, e, no caso das vias públicas, beneficiando os moradores com endereços residenciais e comerciais mais precisos.

Ademais, a melhora na localização das vias, proporcionada pela denominação das nossas ruas, avenidas e estradas municipais, condiz com o crescimento do município e serão de grande contribuição à economia, ao turismo, ao desenvolvimento social e urbano de Mampituba, visto que nossa cidade recebe um número crescente, ano após ano, de visitantes, os quais poderão se utilizar do GPS (Sistema de Posicionamento Global) para melhor localizarem nossos atrativos turísticos, e desta forma conhecerem melhor nosso município.

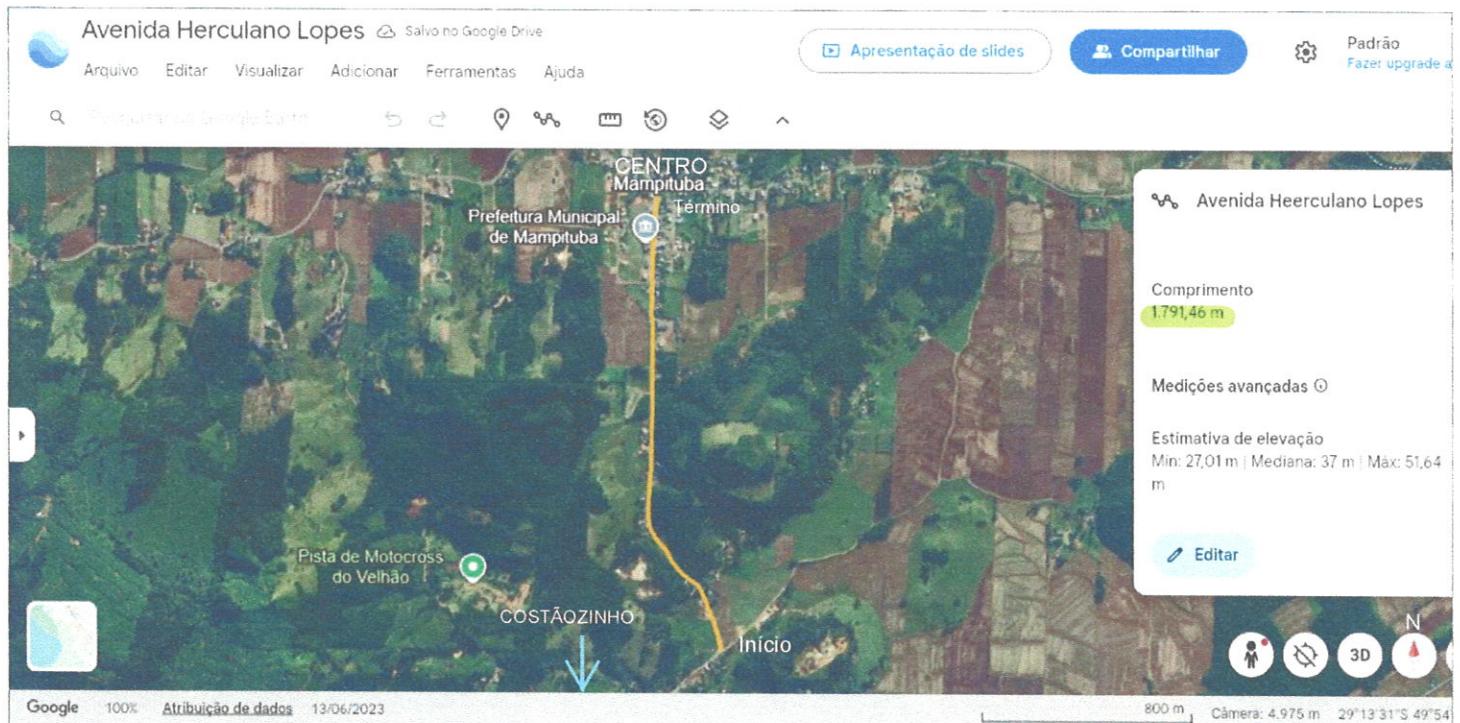
Espera-se que a presente propositura seja acolhida pelos nobres colegas vereadores, desta forma subscrevo-me.

Atenciosamente,

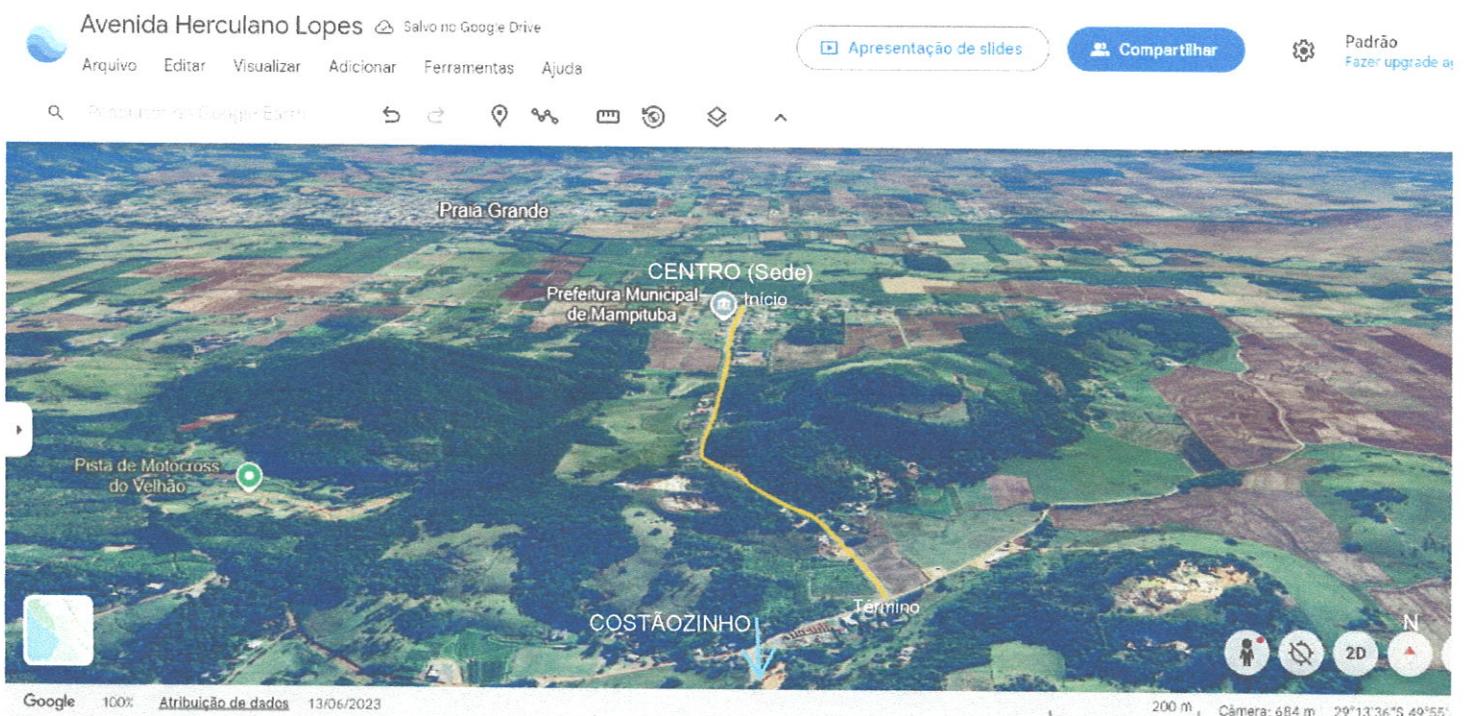

DANIELA BROCCA LIMA
Vereadora Proponente

Avenida Herculano Lopes, 230, Centro, Mampituba/RS, CEP 95572-000
Telefone: (51) 993254216 – E-mail: danimampituba@yahoo.com.br

ANEXO 1 - IMAGEM DE SATÉLITE - VERTICAL (Google Earth)



ANEXO 2 - IMAGEM DE SATÉLITE - INCLINADO PARA NORTE (Google Earth)



ANEXO 3 - IMAGEM DE SATÉLITE - INCLINADO PARA SUL (Google Earth)

